

INSTRUTIVO N.º 002/2011

de 28 de Abril

ASSUNTO: POLÍTICA MONETÁRIA - RESERVAS OBRIGATÓRIAS

No quadro da adequação dos níveis de utilização dos instrumentos de política monetária ao contexto e perspectivas de desenvolvimento económico do país e havendo necessidade de rever o coeficiente de reservas obrigatórias em vigor.

DETERMINO:

1. O ponto 6.1 do Instrutivo nº 03/2010, de 04 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

“ 6.1. O coeficiente de Reservas Obrigatórias a ser aplicado sobre os saldos diários das rubricas que compõem a base de incidência definida no número 2, exceptuando as contas dos Governo Central, Governos Locais e Administrações Municipais, é de 20% (vinte por cento).”

2. O presente Instrutivo entra em vigor no dia 03 de Maio de 2011, devendo o cumprimento da sua exigibilidade efectuar-se a partir do dia 09 de Maio de 2011.

PUBLIQUE-SE

Luanda, aos 28 de Abril de 2011

O GOVERNADOR

JOSÉ DE LIMA MASSANO